

Portaria nº 016/2024-GP/FUNCARTE de 11 de janeiro de 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a SELEÇÃO PÚBLICA MESTRE RAIMUNDO BRASIL Nº 04/2024 – APOIO FINANCEIRO PARA TRIBOS DE ÍNDIOS DO CARNAVAL EM NATAL 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 11 de janeiro de 2024.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

SELEÇÃO PÚBLICA MESTRE RAIMUNDO BRASIL Nº 04/2024 – APOIO FINANCEIRO PARA TRIBOS DE ÍNDIOS DO CARNAVAL EM NATAL 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº FUNCARTE - 20240012854

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SELEÇÃO PÚBLICA RAIMUNDO BRASIL Nº 04/2024 – APOIO FINANCEIRO PARA TRIBOS DE ÍNDIOS para compor a programação do CARNAVAL EM NATAL 2024, que acontecerá nos dias 16 e 17 de fevereiro do corrente ano, tudo em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal/RN, nos termos do art. 1º, inciso I e Lei Federal nº 14.133/21 e em contribuição a consolidação da Meta 25 do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 6.758, de 05 de janeiro de 2018.

1. DA FINALIDADE

1.1 Promover o CARNAVAL EM NATAL 2024, constituindo todas as suas etapas e programações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal do Natal, através da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, dentro do Programa Natal Cultural e Criativa.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta Seleção Pública analisar e selecionar 09 (nove) agremiações carnavalescas Tribos de Índios de Natal e Grande Natal, que possuam o reconhecimento público do Departamento de Patrimônio Cultural da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, para compor o desfile/cortejo não competitivo da programação do CARNAVAL EM NATAL 2024.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 **PESSOAS FÍSICAS**, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, brasileiros natos

ou naturalizados, que tenham relação direta com a tribo correspondente.

3.2 PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, de natureza cultural, devidamente constituída, com sede e foro nos respectivos estados brasileiros.

4. DAS INSCRIÇÕES E DO CRONOGRAMA

4.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br, com início na data desta publicação e encerramento às 23:59h do dia XX de janeiro do corrente ano.

4.2 Para realizar a inscrição os interessados deverão:

- a) Acessar o endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br ;
- b) Escolher a Seleção que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição;
- c) Preencher as informações solicitadas no formulário;
- d) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar;

4.2.1 Após concluir o preenchimento do formulário, bem como a inserção da documentação necessária, clicar em “Confirmar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a proposta.

4.2.2 Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados nos campos especificados, em ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF e não deve exceder o tamanho de 10 MB.

4.2.3 Será de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se os documentos elencados neste item estão em conformidade com os critérios descritos nesta Seleção Pública.

4.3 DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do Documento de Identificação do proponente (RG ou Carteira de Habilitação, ou outro documento oficial com foto);
- b) Cópia do CPF (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF);
- c) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, datado dos últimos três meses). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
- d) Cópia de comprovante de dados bancários em nome do proponente pessoa física (cópia do cartão ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA, contendo os dados bancários do proponente) somente de CONTA CORRENTE - não sendo aceita Conta Fácil;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município do Natal (www.natal.rn.gov.br);
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada; <http://www.set.rn.gov.br>);
- g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- h) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo I);
- i) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC, fornecida pela

SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com);

j) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão, fornecida pela SECULT/ FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com);

k) Carta de Adimplência junto às Comissões de Controle Interno da SECULT/FUNCARTE, fornecida por esta Secretaria/Fundação (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com), devendo conter na solicitação a referência à Seleção Pública que irá participar.

4.3.1 Todas as Declarações fornecidas pela SECULT/FUNCARTE poderão ser requisitadas via e-mail, **exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h**, de segunda a sexta (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto.

4.3 DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

b) Cópia do Documento de Identificação do proponente (RG ou Carteira de Habilitação, ou outro documento oficial com foto);

c) Cópia do CPF (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF);

d) Cópia do instrumento de constituição jurídica (estatuto, regimento, ou contrato social) e suas alterações que comprove atuação na área cultural (Exceto MEI);

e) Cópia do instrumento de constituição da diretoria em exercício – ata da eleição ou nomeação (Exceto MEI e Empresa Individual);

f) Cópia legível do comprovante de endereço em Natal/RN dos últimos 03 (três) meses (conta de energia, água, telefone ou outros); caso não seja em nome da proponente anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;

g) Cópia de comprovante de dados bancários em nome do proponente pessoa jurídica (cópia do cartão ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA, contendo os dados bancários do proponente) somente de CONTA CORRENTE - não sendo aceita Conta Fácil;

h) Contrato de Exclusividade com firma reconhecida em cartório contendo o nome do Responsável pelo Artista/Grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística (exceto MEI);

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada; <http://www.tst.jus.br/certidao>);

j) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada; <http://www.caixa.gov.br>);

k) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município do Natal (www.natal.rn.gov.br);

l) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada; <http://www.set.rn.gov.br>);

m) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>);

n) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo I);

o) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC, fornecida pela

SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail nadaconstafuncarte@gmail.com);

p) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail nadaconstafuncarte@gmail.com);

q) Carta de Adimplência junto às Comissões de Controle Interno da SECULT/FUNCARTE, fornecida por esta Secretaria/Fundação (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com), devendo conter na solicitação a referência à Seleção Pública que irá participar.

r) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (anexo II);

4.3.1 Todas as Declarações fornecidas pela SECULT/FUNCARTE poderão ser requisitadas via e-mail, **exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h**, de segunda a sexta (exceto feriados), não devendo o proponente ir até à sede da Secretaria/Fundação para tanto.

4.4 A documentação para Seleção Artística para Pessoa Física ou Pessoa Jurídica conterà os seguintes documentos:

a) Ficha de Identificação Artística devidamente preenchida (formulário on-line)

b) Histórico e biografia da Tribo de Índios, comprovados com registros de foto de apresentação ou de ensaio, matéria de jornal, revista, vídeo dentre outros;

c) Ritual (Histórico);

d) Enredo;

e) Número de componentes;

f) Cronograma de participação no Desfile;

4.5 A responsabilidade sobre a entrega dos documentos relativos à inscrição será única e exclusiva do Proponente, Produtor ou Representante Legal.

4.6 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	12 de janeiro de 2024
Período de Inscrições	12 a 18 de janeiro de 2024
Habilitação Documental	19 a 22 de janeiro de 2024
Divulgação dos Habilitados	23 de janeiro de 2024
Interposição de Recursos	24 de janeiro de 2024
Análise dos Recursos	25 de fevereiro de 2024
Publicação do Resultado Final	26 de fevereiro de 2024

5. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 A falta da apresentação de quaisquer documentos no ato da inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no item 4 (quatro) e seus subitens, implicará no imediato indeferimento da inscrição.

5.2 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais após a entrega do material no ato da inscrição, estando a inscrição que não apresentar toda a documentação exigida nesta Seleção Pública automaticamente inabilitada para a fase de

análise artística.

5.3 É vedada a participação de servidor público municipal e órgãos públicos.

5.4 O Proponente deverá manter, durante a vigência dos procedimentos contidos nesta Seleção Pública, todas as condições de seleção e qualificações aqui exigidas.

5.5 Serão invalidadas as inscrições cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial.

5.6 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao credenciamento, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

6. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

6.1 As propostas serão selecionadas pela Comissão de Seleção Documental/Artística que será composta de 03 (três) técnicos da Prefeitura Municipal do Natal, não remunerados para tal, e que serão designados pelo Presidente da FUNCARTE por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>). Essa Comissão será responsável pela avaliação e seleção das propostas apresentadas, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

6.2 O resultado será homologado pelo Presidente da FUNCARTE e publicado no DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>).

6.3 Após publicação no DOM do resultado de que trata o item 6.2, os proponentes não selecionados terão um prazo de até 01 (um) dia útil a contar da data da publicação, para interpor recurso junto à Comissão de Seleção Documental/Artística, que terá até 01 (um) dia útil para se pronunciar.

6.4 Caso haja modificação no resultado em decorrência do(s) recurso(s) interposto(s) o resultado final deverá ser publicado no DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>).

6.5 Os recursos deverão ser enviados, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE, para o email carnaval.natal@natal.rn.gov.br contendo o seguinte assunto “RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA TRIBOS DE ÍNDIO”. No corpo do email deverá conter a identificação do proponente e a respectiva tribo de índios.

6.6 O Comitê Gestor do CARNAVAL EM NATAL 2024 será responsável pela coordenação e/ou monitoramento das ações referentes a esta Seleção Pública.

7. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DA TRIBO DE ÍNDIOS

7.1 As Tribos de Índios que não entregarem os documentos citados no item 4 e seus subitens, não estarão aptas à seleção, conseqüentemente, não participarão do desfile e não receberão apoio financeiro.

8. DOS RECURSOS FINANCEIRO PARA APOIO ÀS TRIBOS DE ÍNDIOS

8.1 O valor total dos recursos para esta Seleção Pública é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados à cada uma das tribos de índios habilitadas e selecionadas nesta Seleção Pública.

8.2 Os recursos destinados a esta Seleção Pública são oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, referente ao exercício fiscal do ano de 2024, através das dotações orçamentárias elencadas Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 .APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE

NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.31, 333.90.36 ou 333.90.39; Fonte 15000000; no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

8.3 Conforme Resolução nº 032/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, o pagamento do apoio financeiro às tribos contempladas nesta Seleção Pública ocorrerá de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

9. DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO DO DESFILE DAS TRIBOS DE ÍNDIOS

9.1 O desfile das Tribos de Índios do CARNAVAL EM NATAL 2024 não será competitivo e acontecerá nos dias 16 e 17 de fevereiro do corrente ano, na Av. Duque de Caxias – Ribeira, em horário a ser posteriormente definido pela SECULT/FUNCARTE.

9.2 A sequência do desfile será estabelecida mediante sorteio em reunião a ser realizada em data e horário a serem definidos pela SECULT/FUNCARTE.

9.3 As Tribos deverão cumprir com as normas estabelecidas pela Secretaria de Defesa Social, Juizado de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Natal/RN.

9.4 A não obediência ao disposto no item 9.3 implicará responsabilidade de cada Tribo e será penalizada com a exclusão da Agremiação no próximo desfile do Carnaval de Natal.

9.5 As tribos de índios deverão estar concentradas no local do desfile 01 (uma) hora antes, aptas a entrarem na avenida, prontas para desfilar, rigorosamente dentro do horário estabelecido, sendo admitida a tolerância máxima de 10 (dez) minutos. Após este tempo, a Tribo desfilará por último e será registrada a infração na avaliação de desempenho.

9.6 É PROIBIDO ÀS TRIBOS DE ÍNDIOS:

- a) Desfilar com animais vivos.
- b) Utilizar nos desfiles propaganda de qualquer natureza, salvo em ala especial no final da Tribo.
- c) Utilização de pirofagia durante o desfile, armas de fogo e objetos cortantes.
- d) Desfilar com alegorias sobre rodas automotivas.

9.6.1 A Tribo de Índios que desrespeitar qualquer um dos 04 (quatro) itens acima citados estará impedida de participar do próximo desfile do Carnaval de Natal.

9.7 O componente ou dirigente de Tribo de Índios que ferir as normas de boas condutas e disciplina, obrigatórias num festejo que objetiva a confraternização entre as comunidades, ou desrespeitar colegas, dirigentes ou organizadores, por agressão física ou moral, dentro ou fora do local da apresentação, será punido com 01 (um) ano de suspensão dos Desfiles das Tribos de Índios organizados pela Prefeitura Municipal do Natal.

10. COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇO

10.1 O contemplado deverá fazer constar, em casos de publicidade e/ou promoções em mídias impressas, radiofônicas, televisivas e na internet, a referência do apoio da Prefeitura Municipal do Natal.

10.2 O contemplado terá que comprovar a realização das atividades por meio de relatórios, fotografias, material de divulgação e/ou de imprensa à FUNCARTE, em até 60 (sessenta) dias corridos após o Desfile/Cortejo.

10.3 Deverá ser apresentado arquivo em PDF contendo registros fotográficos, reportagens e link em modo público contendo vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 03 (três) minutos de duração, no CARNAVAL EM NATAL 2024.

10.4 A FUNCARTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo selecionado para fins do cumprimento do ajuste com a Prefeitura Municipal de Natal.

10.5 Os documentos comprobatórios de realização do serviço de que tratam os itens 10.1, 10.2 e 10.3 deverão ser encaminhados para o email dppecfuncarte@gmail.com

10.6 Será anexado aos respectivos processos administrativos de pagamento Atestado de Realização da Apresentação, assinada por servidor da SECULT/FUNCARTE, responsável pela fiscalização das apresentações.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 Esta Seleção Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

12. DA DESISTÊNCIA

12.1 Os Proponentes e/ou Tribos de Índios selecionados poderão desistir administrativamente da sua participação na programação, devendo comunicar expressamente por escrito essa intenção ao Comitê Gestor do CARNAVAL EM NATAL 2024 até o que antecede a realização do sorteio de que trata o item 9.2.

13. DO APOIO FINANCEIRO

13.1 Cada proponente receberá o apoio financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo valor abrangerá os custos de taxas bancárias, impostos incidentes relativos à prestação de serviços e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

13.2 Os pagamentos dos selecionados serão realizados através da CONTA CORRENTE bancária informada na inscrição. O pagamento será realizado após a realização do Desfile, não havendo antecipação de qualquer valor, conforme as determinações das leis vigentes, e de **acordo com a ordem cronológica dos pagamentos** da Prefeitura do Natal/RN, conforme Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do RN.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2 O Proponente convocado autoriza, desde já, a SECULT/FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados nesta Seleção Pública.

14.3 A qualquer tempo, após a publicação desta Seleção Pública poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.4 É facultado ao Comitê Gestor do CARNAVAL EM NATAL 2024 promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.5 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Comitê Gestor do CARNAVAL EM NATAL 2024.

14.6 Todos os Anexos desta Seleção Pública estão disponíveis no endereço eletrônico:

www.blogdafuncarte.com.br (na versão em *Word*).

14.7 Para quaisquer questões judiciais oriundas desta Seleção Pública prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.8 Ao proponente fica declarado o aceite das condições estipuladas, contidas nesta Seleção Pública.

14.9 Os casos omissos nesta Seleção Pública serão dirimidos pelo Comitê Gestor do CARNAVAL EM NATAL 2024 e, em última instância, pelo Presidente da FUNCARTE.

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
(ANEXO I)**

Eu,

____ RG Nº _____, Proponente da Proposta

DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público do Município do Natal e não possuo cônjuge e parentes até 2º grau na SECULT/FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo qualquer impedimento legal, e estou apto a concorrer ao processo da Seleção Pública MESTRE RAIMUNDO BRASIL nº 04/2024 – APOIO FINANCEIRO PARA TRIBOS DE ÍNDIOS DO CARNAVAL EM NATAL 2024.

Nome: _____

CPF: _____

Natal, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES
EXCEPCIONAIS
(ANEXO II)**

Eu, _____
CNPJ Nº _____, Proponente da Proposta
_____ por intermédio do seu representante legal o Sr.
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins que se
fizerem necessários, tendo em vista a Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega qualquer
menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega
menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Natal, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente